



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 313/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL,
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO TERMO
DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO.**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, por meio deste, convoca os interessados que atendam aos requisitos deste edital para a apresentação de orçamentos referentes ao objeto descrito no Termo de Referência anexo.

Os orçamentos deverão conter a devida especificação, observadas as especificações estabelecidas, bem como os dados identificativos da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, entre outros) e estar devidamente assinados pelo responsável legal. Para habilitação no processo, a proposta de orçamento deverá ser acompanhada de todas as certidões exigidas no Termo de Referência.

Os orçamentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail adm.compras@ituprev.sp.gov.br, até às **17h00min do dia 12 de setembro de 2025**.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo WhatsApp (11) 99359-3694, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta do Contrato;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

1. INFORMAÇÕES

- 1.1. O valor total estimado desta dispensa é R\$ 5.044,80 (cinco mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para 12 meses.
- 1.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio de e-mail, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos acima.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta DISPENSA as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência e que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 2.2. Ao enviar o orçamento, o fornecedor declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

3. PROCEDIMENTOS

- 3.1. Os interessados deverão enviar sua proposta até a data e horário definido neste documento.
- 3.2. A proposta deverá ser redigida com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo o preenchimento obrigatório do valor unitário, mensal, bem como o valor global (para 12 meses), a identificação e endereço completo da proponente.
- 3.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, contemplando todas as exigências constantes neste documento.

4. DO CONTRATO

- 4.1. O contrato será assinado de forma digital por plataforma designada pela CONTRATANTE.
- 4.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, o disposto no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

Valéria da Silva Catani
Assessora
Requisitante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora administrativa
Gestora Requisitante

Itu, 9 de setembro de 2025.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente termo de referência a contratação do serviço telefonia móvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e o Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito da Administração direta e indireta do município da estância turística de Itu.
- 1.3.** Esta aquisição se enquadra como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/21.

1.4. Tabela descriptiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Descrição: Linha de telefonia móvel, com fornecimento de chip físico, ligações e sms ilimitados. Fornecimento de pacote de dados móveis com mínimo de 6 (seis) GB mensais por linha.	4 (quatro) linhas
2	Descrição: Linha de telefonia móvel, com fornecimento de chip físico, ligações e sms ilimitados. Sem o fornecimento de dados móveis.	2 (duas) linhas

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1.** O fornecimento ocorrerá pelo prazo de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. As propostas deverão indicar, além do valor unitário, o valor mensal e anual para todas as linhas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 2.2.** As linhas de telefonia deverão permitir ligações de voz ilimitadas para a mesma operadora, outras operadoras e telefones fixos, seja no âmbito nacional, dentro da mesma região (local) ou em regiões diferentes (não local).
- 2.3.** As linhas deverão apresentar cobertura em todo o território nacional e permitir utilização 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, sem interrupções de sinal e serviço. Não poderá haver restrição de tipo de dados trafegados.
- 2.4.** As linhas e chips deverão possuir conexão compatível com tecnologia 3G/4G e 5G.
- 2.5.** Sempre que solicitado, a Contratada deverá fornecer e substituir os chips físicos, sem custos adicionais. Os chips deverão ser compatíveis com os aparelhos utilizados pelo Instituto.
- 2.6.** A empresa deverá oferecer suporte telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias na semana, em conformidade com as normativas da ANATEL e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 2.7.** A contratada deverá disponibilizar canal exclusivo de relacionamento corporativo/governamental com gestor/gerente para atendimento e acompanhamento das demandas do gestor do contrato indicado pelo Instituto. O gestor/gerente indicado pela contratada deverá ser informado no momento da assinatura do contrato. Qualquer troca de gestor/gerente pela contratada deverá ser informada em até 48 (quarenta e oito) à contratante, de forma que o contrato não fique sem um responsável da contratada pelo relacionamento.
- 2.8.** A solução a eventuais problemas/ocorrências noticiadas ao fornecedor contratado não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os demais prazos de atendimento deverão respeitar as disposições da ANATEL e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.9.** A contratada deverá emitir faturas mensais detalhadas, discriminando os serviços e linhas utilizadas.
- 2.10.** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, ferramenta/serviço/aplicativo de gestão de dados e contrato que permita:
- 2.10.1.** acompanhamento do consumo de voz e dados por linha;
- 2.10.2.** emissão de relatórios gerenciais mensais, discriminando consumo, franquias utilizadas e histórico de ligações/dados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

2.10.3. acesso do gestor do contrato, designado pela Administração, a portal/sistema/aplicativo de acompanhamento de dados, em ambiente virtual;

2.10.4. suporte técnico com atendimento a chamados relacionados à gestão administrativa do contrato em até 48 horas.

2.11. Os serviços e produtos deverão estar em conformidade com as normativas e resoluções da ANATEL. A empresa deverá comprovar ser possuidora de Concessão, Permissão ou Autorização da Anatel, válida, para o fornecimento dos serviços a serem prestados, dentro da área geográfica onde se localiza o Instituto contratante.

2.12. A empresa contratada deverá realizar a portabilidade das linhas atuais, conforme Regulamento Geral de Portabilidade da ANATEL, mantendo os mesmos números atualmente utilizados, sem custos adicionais e sem interrupção do sinal/serviço.

2.13. A aquisição poderá ser realizada em quantitativo inferior ao previsto no item 1.4 (tabela com descrição do produto) mediante comunicação expressa da contratante conforme a necessidade do Instituto.

2.14. Eventual termo de adesão da empresa contratada não surtirá qualquer efeito administrativo ou legal em face da presente Autarquia caso contenha dispositivo conflitante com o termo de referência/edital/contrato integrantes da presente contratação. O mencionado termo de adesão também não surtirá qualquer efeito administrativo ou legal caso contenha dispositivo prejudicial ao Instituto, resguardado o interesse da administração pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigente de serviços de telefonia móvel atingiu o seu prazo máximo de vigência, tornando-se necessário abrir um novo processo de contratação para garantir a continuidade do serviço. Os planos de telefonia móvel são destinados aos celulares corporativos do ITUPREV, que não se restringem ao uso interno, sendo utilizados também em atividades externas, como atendimento a servidores, visitas técnicas, deslocamentos institucionais e outras demandas que exigem comunicação fora das dependências do Instituto.

3.2. A telefonia móvel corporativa é imprescindível para manter a comunicação eficiente entre os setores, possibilitando ligações, envio de mensagens, acesso à interno e utilização de outros



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

serviços essenciais à operação institucional. A indisponibilidade desse serviço comprometeria o fluxo de informações, a coordenação de atividades externas e o atendimento aos servidores, impactando diretamente na eficiência e na qualidade dos serviços prestados pelo ITUPREV.

3.3. Além disso, a contratação de novos planos permitirá manter a infraestrutura tecnológica atualizada, com controle adequado sobre custos e consumo, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e suporte contínuo às necessidades operacionais do Instituto.

3.4. Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade da continuidade e aprimoramento da comunicação corporativa, garantindo que o ITUPREV possa desempenhar suas funções com eficiência, segurança e qualidade, tanto internamente quanto em atividades externas, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.

4.2. Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços nos prazos estipulados neste termo de referência.

4.3. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas cima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios contraditório e da ampla defesa.

4.4. Eventual entrega será realizada no 9º andar no Centro Empresarial, situado na Avenida Antônio Gazzola, 1001, Jardim Corazza – CEP 13.301-245.

4.5. O horário de eventual entrega de produtos será das 08h30 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

4.6. O prazo do início da prestação do serviço será definido exclusivamente pelo Instituto e comunicado ao fornecedor contratado pela mesma via de envio da proposta.

4.7. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a substituição do item ou solucionar o ocorrido assim que receber a reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

5. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela única, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a execução dos serviços e a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 5.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.1.** O prazo de validade;
 - 5.2.2.** A data da emissão;
 - 5.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.5.** O valor a pagar; e
 - 5.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará sobreposta até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus à contratante.
- 5.4.** O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, devidamente registrado na instituição financeira, em nome da CONTRATADA.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
- 6.2.** A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço global.
- 6.3.** A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II e no Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023.
- 6.4.** Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

- 6.5.** O fornecedor deverá apresentar sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento para 12 meses, incluindo frete se houver.
- 6.6.** Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.
- 6.7.** O fornecedor deverá indicar em sua proposta todos os produtos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas propostas parciais.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta e cadastros informativos oficiais, tais como:
- 7.1.1.** Registro Cadastral, se houver;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma negativa de contratação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

- 7.6.** É dever do interessado manter atualizado a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.8.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.10.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.** Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;
- 8.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

- 8.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);
- 9.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

- 9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante e apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;
- 10.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.044,80 (cinco mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para 12 meses. O valor total da contratação não deverá ultrapassar o valor máximo estimado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do RPPS.
- 12.2.** Rubrica orçamentária 3.3.90.39.58.

Valéria da Silva Catani



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Assessora – Requisitante

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa – Gestora Requisitante

Itu, 08 de setembro de 2025.

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU
– ITUPREV E _____.**

CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 00313/2025

VALOR GLOBAL R\$

DATA DE ASSINATURA: _____/____/_____

PRAZO DE VIGÊNCIA _____/____/____ a _____/____/_____

FUNDAMENTO ART 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU/SP – ITUPREV, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.870.883/0001-70, com sede na Avenida Antônio Gazzola, nº 1001, 9º andar, Jardim Corazza, CEP 13301-245, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor Ruy Jacques Ceconello, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato presentada por seu _____, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e contratado, o que consta do presente instrumento, decorrente do Processo de Compras nº 00313/2025, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

MINUTA

1.1 O objeto do presente contrato consiste na

_____, de acordo com as especificações abaixo:

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência do Processo de Compra nº 00313/2025 e conforme a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O gestor do contrato pelo **CONTRATANTE** será o Sr./Sr (a) _____, que ficará encarregado do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, assim como da conferência das Notas Fiscais/Faturas. Em caso de substituição do gestor, o Superintendente assumirá essa responsabilidade até que a alteração seja efetivada por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais devem ser enviadas por e-mail, e, se forem identificadas irregularidades, o gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para providências adequadas.

1.3. O gestor/gerente do contrato pela **CONTRATADA** será o Sr./Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, e-mail _____, que ficará encarregado do relacionamento corporativo/governamental junto ao **CONTRATANTE**. Em caso de substituição do gestor/gerente, a **CONTRATADA** se compromete a informar a **CONTRATANTE** em até 48 (quarenta e oito) horas.

1.4 O preposto da **CONTRATADA** será seu representante legal, Sr./Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, e-mail _____, para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo de Compra nº 00313/2025, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

MINUTA

2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4^a.

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 3^a - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

3.2. Todos os tributos, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos em decorrência deste Contrato, serão de responsabilidade da parte que a lei determinar, bem como as obrigações acessórias. Caso sejam criados tributos, encargos ou contribuições, após a assinatura deste contrato, ou que sejam modificados os já existentes, de forma que altere a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, ocasionando o aumento dos recolhimentos, com repercussão na economia contratual, o preço será revisado modo a recompor o equilíbrio econômico deste.

3.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.4. O **CONTRATANTE** obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.5. O **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes ao objeto deste contrato à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 4^a - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou prepostos na prestação de serviços, objeto deste contrato, excluindo os danos causados por terceiros e servidores da administração pública, garantida ampla defesa.

4.1.1. Na hipótese do **CONTRATANTE** ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendar incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários

MINUTA

advocatícios, desde que o **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5^a – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas.

CLÁUSULA 6^a – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, vigorando no período de ___/___/2025 a ___/___/___, podendo ser prorrogado, via termo aditivo, nas hipóteses legais a critério e interesse do **CONTRATANTE**, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7^a – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento integral do objeto da prestação de serviços, conforme descrito na cláusula ___^a e no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o montante de R\$ _____ (_____) por mês, ou seja, R\$ _____ (_____) ao ano.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **ITUPREV** mediante a apresentação de documento fiscal ao gestor do contrato, no prazo de até 07 (sete) dias úteis. O gestor do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto a gestora.

7.1.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.2. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo **CONTRATANTE**.

7.4. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestora do contrato comunicará imediatamente a **CONTRATADA** para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

MINUTA

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 8^a – DO REAJUSTE

8.1. Os valores contratados serão reajustados automaticamente após o transcurso de 12 (doze) meses da data da assinatura deste contrato, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, correspondente ao período.

8.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.3. Na hipótese de extinção do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto oficial, as partes definirão, de comum acordo, novo índice que reflita a variação inflacionária, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 9^a – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº _____, cujo valor será informado na Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro.

8.2. O presente contrato é firmado através do Processo de Compra nº 00313/2025, com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de

MINUTA

1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da **CONTRATADA** fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **ITUPREV**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.1.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

- I) Advertência;
- II) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e
- III) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ITUPREV**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da **CONTRATADA**, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

9.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **ITUPREV**, nos termos da Cláusula 4ª.

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MINUTA

9.6. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo **ITUPREV**, nos termos da legislação aplicável.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

9.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

9.9. A extinção do contrato poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do **ITUPREV**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **ITUPREV**;
- III) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.9.1. A extinção determinada por ato unilateral do **ITUPREV** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **ITUPREV**, a **CONTRATADA** será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I) Devolução da garantia, se for o caso;
- II) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e
- III) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

9.10. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I) Supressão, por parte do **ITUPREV**, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

MINUTA

- II) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **ITUPREV**, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **ITUPREV** no âmbito deste contrato;
- V) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

9.12. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 11ª – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

10.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

10.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itu como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

11.3. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza

MINUTA

empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

11.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

11.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

11.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**.

11.7 As partes ficam submetidas aos termos dispostos no Código de Ética, Resolução nº 003/2020 do ITUPREV, e a Política de Segurança da Informação, Resolução 004/2020 do ITUPREV, disponíveis para acesso no link: <https://www.ituprev.sp.gov.br/resolucoes/>

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Itu, ____ de ____ de 2025

RUY JACQUES CECONELLO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV
CONTRATANTE

MINUTA

CONTRATADO

Testemunhas:



MINUTA

MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

MINUTA

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, __ de _____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

MINUTA

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

MINUTA

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

MINUTA

MINUTA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CNPJ Nº: 12.870.883/0001-70

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: _____

VALOR: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itu, ____ de ____ de 2025.

RESPONSÁVEL:

Ruy Jacques Ceconello

Superintendente

superintendente@ituprev.sp.gov.br

Assinatura: _____